

Memorando nº 024/2025

São Leopoldo, 27 de fevereiro de 2025.

De: Diretoria de Edificações e Projetos – DEPRO / SGG

Para: Secretaria de Compras e Licitações – SECOL

A/C: Pedro Vieira

Assunto: Resposta ao Memorando N° 189/2025

Prezados,

Conforme solicitação de apreciação do Processo de Dispensa de Licitação nº 10039/2024, após análise da capacitação técnica com a documentação apresentada nas páginas 135 a 159, exigidos no item 13. do Termo de Referência 88/2024, informamos que a empresa Olguins Construtora **não atendeu ao exigido**, uma vez que as Certidões de Acervo Técnico (CAT) apresentadas por dois profissionais (engenheiros) não constam seus respectivos Registros de Atestado. Também, é necessário que seja comprovado serviço similar (projeto de reforma), diferentemente do que foi apresentado por um terceiro profissional (arquiteto): CAT com Atestado de execução e não de projeto. Salientamos para a observância do item 13.8, o qual exige a indicação de um único responsável técnico pela prestação de serviço. Sendo assim, reiteramos a necessidade de atendimento a todos os subitens do item 13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.


Wilian Tabaldi

CAU A172921-7

Arquiteto e Urbanista

Fiscal


Renata Serafin de Albernard

CAU A143702-0

Arquiteta e Urbanista

Fiscal


Cladir Schneider

CREA/RS 82.909-D

Engenheiro Civil

Diretor do DEPRO

